



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de termômetro infravermelho digital, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

#### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. Subcontratação e consórcios: não é permitido, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois as especificações são usuais de mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de justificativa que visa fundamentar a **aquisição de termômetro infravermelho**, objetivando a reposição dos aparelhos já danificados, conforme se verifica nos e-mails de solicitação de reposição (evento SEI nº 000018047443), bem como o pronto atendimento das futuras solicitações de substituição.

2.2. A aquisição ora em comento faz parte das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), resguardando as condições mínimas de trabalho para os agentes públicos, bem como oferecendo um mínimo de segurança aos cidadãos usuários do serviço público.

2.3. Nesse prisma, o procedimento poderá ser processado nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

2.4. Vale constar que esta Pasta possui cerca de 2.400 (dois mil e quatrocentos) servidores, sendo que realiza, através das unidades *Vapt Vupt*, cerca de 1.000.000 (um milhão) de atendimentos por mês. Portanto, faz-se necessário agir de forma rápida, de maneira a garantir que todas as unidades estejam sempre com pelo menos um termômetro em boas condições de uso.

2.5. Imperioso consignar que a SEAD possui cerca de 79 (setenta e nove) unidades distribuídas por todo o Estado de Goiás.

2.6. Por fim, externa-se que uma unidade com termômetro danificado pode acarretar prejuízos expressivos, ou seja, contribui com proliferação do vírus e ainda pode acarretar possíveis divulgações tendenciosas que possam vir a afetar a imagem do Estado.

2.7. Pelo exposto, fica justificada a pretensa contratação.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Precificação - Cesta de Preços (evento SEI nº 000018049650)", acostadas nos autos.

3.2 Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Unidade	Vl. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>Termômetro</b> - digital infravermelho, sem contato	70	Unid.	248,09	17.366,30

3.2.1 O valor total estimado para a pretendida despesa é de R\$ 17.366,30 (dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

3.3. Especificação técnica do objeto:

- Aparelho com alerta sonoro de febre;

- Visor LCD;
- Medição de temperatura no mínimo entre 35° e 40°C;
- Alarme de febre;
- Fonte de alimentação: pilha AAA;
- **Incluso: 4 (quatro) pilhas alcalinas AAA;**
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Demais exigências fixadas pelos órgãos de controle.

3.3.1. As especificações solicitadas são parâmetros mínimos, sendo que serão aceitas as propostas com equipamento comprovadamente equivalentes ou superiores.

#### **4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO**

4.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2 A entrega deverá ser realizada na Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração a Av. República do Líbano nº 1945 Setor Oeste, 74.125-123, Goiânia-Go, no horário compreendido entre às 08 às 16 horas.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) ou número de serie (s) fornecido(s).

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega e instalação do produto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

## **7. DA AMOSTRA**

7.1 A critério da Administração, poderá solicitada amostra do licitante melhor colocado. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DA GARANTIA**

8.1 A garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2 Apresentando defeito de fabricação e/ou funcionamento será solicitado o reparo ou a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

8.3 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste termo, consiste na prestação, pelo fornecedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A Gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do Servidor Laurívio Monteiro de Oliveira portador do CPF nº 085.657.081-87, ocupante do cargo de Assessor A, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Esley Carvalho portador do CPF nº 125.133.341-91, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 10.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 08/02/2021, às 12:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 08/02/2021, às 13:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2021, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018049017** e o código CRC **98EB36A3**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO  
TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005002368



SEI 000018049017